

matrícula

161.609

ficha

03

CNM: 124594.2.0161609-83

27 de março de 2026

São Paulo,

Av. 14, em 27 de março de 2026- (PRENOTAÇÃO n.º 599.678 de 25/06/2025).

Pelos requerimentos de 23/06/2025, 15/08/2025, 06/10/2025 e 27/02/2026, firmados pelo fiduciário credor **ITAÚ UNIBANCO S/A**, NIRE 35300023978, já qualificado, e à vista da regular notificação feita aos fiduciários devedores, **JONG KWAN PAK** e sua mulher **HYUN JOO PAK LEE**, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação intimação digital, desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os fiduciários devedores, tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331WC001553426LA26W

Tatiana Martins da Silva
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

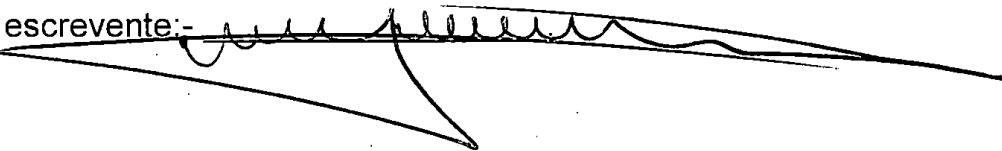
Av. 15, em 06 de agosto de 2026- (PRENOTAÇÃO n.º 639.703 de 23/07/2026).

Nos termos do instrumento particular de 21/07/2026, instruído com os Autos Negativos dos Leilões realizados em 06/07/2026 e 13/07/2026, e do termo de quitação emitido aos fiduciários **JONG KWAN PAK** e sua mulher **HYUN JOO PAK LEE**, já qualificados, conforme disposto no artigo 26-A, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, é feita esta averbação, para constar que tendo em vista o cumprimento da obrigação do fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, e não tendo havido licitantes interessados para o imóvel matriculado, considera-se extinta a dívida e exonerado o fiduciário da obrigação constante no artigo 27, parágrafo 4º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331XL001646042YT26H

Cristiano V. N. Caldeiras
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-



matrícula

161.609

ficha

1

verso

na Av.01, BANCO ITAÚ S/A, teve sua denominação social alterada para ITAÚ UNIBANCO S/A.

A (O) escrevente: fm aul Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

Av. 04, em 24 de JUNHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.191 de 10/06/2011)

Pelo instrumento particular de 17/12/2010, o ITAÚ UNIBANCO S/A, autorizou o cancelamento parcial da hipoteca registrada sob o nº 19 na matrícula nº 17.491 e referida na Av.01 nesta matrícula, tão somente com relação ao imóvel matriculado.

A (O) escrevente: fm aul Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

Av. 05, em 24 de JUNHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.193 de 10/06/2011).

À vista do instrumento particular de 18/05/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97 e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, aos 24/06/2011, faço constar que o imóvel matriculado, acha-se lançado individualmente pela mesma Prefeitura, através do contribuinte nº 027.065.0560-5.

A (O) escrevente: fm aul Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

R. 06, em 24 de JUNHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.193 de 10/06/2011).

Pelo instrumento particular de 18/05/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, GOLD FRANÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, já qualificada, VENDEU a LUCIANA DURCO MIRANDA DIAS, brasileira, corretora de seguros, RG nº 32.482.309-5-SSP/SP e CPF/MF nº 291.820.528-16 e seu marido LEANDRO DURCO GOMES DIAS, brasileiro, comerciante, RG nº 34.702.238-8-SSP/SP e CPF/MF nº 330.324.988-13, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da lei 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Pires da Mota nº 514, ap. 34-B, o imóvel pelo valor de R\$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), dos quais R\$12.140,32, se referem a utilização dos recursos das contas vinculadas ao FGTS dos compradores.

A (O) escrevente: fm aul Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA

R. 07, em 24 de JUNHO de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 291.193 de 10/06/2011).

Pelo instrumento particular de 18/05/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, LUCIANA DURCO MIRANDA DIAS e seu marido LEANDRO DURCO GOMES DIAS, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$191.400,00 (cento e noventa e um mil e quatrocentos reais), a ser paga por meio
(continua na ficha 2)

Documento gerado oficialmente pelo

Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
no Brasil em um só lugar

ridigital

matrícula

161.609

ficha

2

São Paulo,

24 de JUNHO de 2011.

(continuação da matrícula nº 161.609)

de 250 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 18/06/2011, no valor de R\$2.229,39. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

A (O) escrevente: _____

Fernanda S. Marinho
ESCR. AUTORIZADA**Av. 08, em 28 de março de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 338.783 de 24/03/2014).**

Pelo instrumento particular de 28/02/2014, na forma das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, em decorrência da quitação da dívida, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob o nº 07, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio dos fiduciários.

A(O) escrevente:- _____

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO**R. 09, em 28 de março de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 338.783 de 24/03/2014).**

Pelo instrumento particular de 28/02/2014, na forma das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, LUCIANA DURCO MIRANDA DIAS e seu marido LEANDRO DURCO GOMES DIAS, já qualificados, VENDERAM a QUAN LIANHUA, chinesa, comerciante, RNE nº V338719-V-CGPI/DIREX/DPF e CPF/MF nº 229.083.218-90 e seu marido PIAO XIANGHAO, chinês, comerciante, RNE nº V341245-5-CGPI/DIREX/DPF e CPF/MF nº 229.075.738-10, casados sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Assungui nº 50, ap. 14, bloco 2, o imóvel pelo valor de R\$480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

A(O) escrevente:- _____

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO**R. 10, em 28 de março de 2014- (PRENOTAÇÃO nº 338.783 de 24/03/2014).**

Pelo instrumento particular de 28/02/2014, na forma das Leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, QUAN LIANHUA e seu marido PIAO XIANGHAO, já qualificados, ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE o imóvel ao ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.701.190/0001-04, com sede nesta Capital, na praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setubal, para garantia da dívida de R\$408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), a ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 28/03/2014, no valor de R\$4.216,88. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento

(continua no verso)

matrícula

161.609

ficha

02

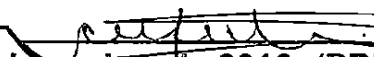
verso

do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL.

A(O) escrevente:-  **Elvis C. dos Santos**
ESCR. AUTORIZADO

Av. 11, em 13 de dezembro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 385.489 de 05/12/2016).

Pelo instrumento particular de 25/04/2016, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, o ITAÚ UNIBANCO S/A, em decorrência da quitação da dívida, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob o nº 10, nesta matrícula, retornando a plena propriedade do imóvel ao domínio dos fiduciários.

A(O) escrevente:-  **Cristiano N. Caldeiras**
ESCR. AUTORIZADO

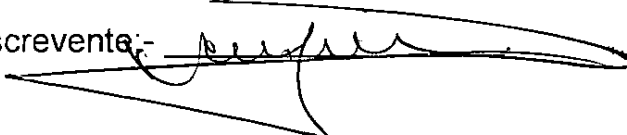
R. 12, em 13 de dezembro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 385.489 de 05/12/2016).

Pelo instrumento particular de 25/04/2016, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, PIAO XIANGHAO e sua mulher QUAN LIANHUA, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Itajai nº 125, ap. 101, **VENDERAM** a JONG KWAN PAK, sul coreano, comerciante, RNE nº Y078812-E-DELEMIG/SR/SP e CPF/MF nº 148.640.168-60, e sua mulher HYUN JOO PAK LEE, sul coreana, comerciante, RNE nº Y079763-X-DELEMIG/SR/SP e CPF/MF nº 223.266.608-54, casados em Seul - Coréia, sob o regime de bens vigente naquele país, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Talmud D'Thora nº 230, ap. 01, o imóvel pelo valor de R\$700.000,00 (setecentos mil reais).

A(O) escrevente:-  **Cristiano N. Caldeiras**
ESCR. AUTORIZADO

R. 13, em 13 de dezembro de 2016- (PRENOTAÇÃO nº 385.489 de 05/12/2016).

Pelo instrumento particular de 25/04/2016, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, JONG KWAN PAK e sua mulher HYUN JOO PAK LEE, já qualificados, **ALIENARAM FIDUCIARIAMENTE** o imóvel ao ITAÚ UNIBANCO S/A, já qualificado, para garantia da dívida de R\$386.269,16 (trezentos e oitenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos), a ser paga por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 25/05/2016, no valor de R\$5.793,95. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito do fiduciário, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. Os juros e as demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida ao credor em caráter RESOLÚVEL. Avaliação do imóvel para fins de Leilão Público: R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais).

A(O) escrevente:-  **Cristiano N. Caldeiras**
ESCR. AUTORIZADO

(continua na ficha 03)

matrícula

161.609

ficha

03

CNM: 124594.2.0161609-83

27 de março de 2026

São Paulo,

Av. 14, em 27 de março de 2026- (PRENOTAÇÃO n.º 599.678 de 25/06/2025).

Pelos requerimentos de 23/06/2025, 15/08/2025, 06/10/2025 e 27/02/2026, firmados pelo fiduciário credor **ITAÚ UNIBANCO S/A**, NIRE 35300023978, já qualificado, e à vista da regular notificação feita aos fiduciantes devedores, **JONG KWAN PAK** e sua mulher **HYUN JOO PAK LEE**, já qualificados, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação intimação digital, desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que os fiduciantes devedores, tenham efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$710.000,00 (setecentos e dez mil reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331WC001553426LA26W

Tatiana Martins da Silva
ESCR. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

Av. 15, em 06 de agosto de 2026- (PRENOTAÇÃO n.º 639.703 de 23/07/2026).

Nos termos do instrumento particular de 21/07/2026, instruído com os Autos Negativos dos Leilões realizados em 06/07/2026 e 13/07/2026, e do termo de quitação emitido aos fiduciantes **JONG KWAN PAK** e sua mulher **HYUN JOO PAK LEE**, já qualificados, conforme disposto no artigo 26-A, parágrafo 4º da Lei 9.514/97, é feita esta averbação, para constar que tendo em vista o cumprimento da obrigação do fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado, e não tendo havido licitantes interessados para o imóvel matriculado, considera-se extinta a dívida e exonerado o fiduciário da obrigação constante no artigo 27, parágrafo 4º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331XL001646042YT26H

Cristiano V. N. Caldeiras
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

